Novo Decreto de Sementes e Mudas

PRINCIPAIS MUDANÇAS

Novo Decreto - Principais Alterações

- Diferenciação clara entre o usuário e o produtor ilegal de sementes e mudas, estabelecendo condutas infracionais distintas, proporcionais às suas atividades.

- O detalhamento sobre a identificação de sementes e mudas passa a ser tratado em normas complementares, o que permite estabelecer exigências distintas, conforme os grupos de espécies.

- A validade do Registro Nacional de Sementes e Mudas (Renasem) foi ampliada de 3 para 5 anos e os procedimentos para inscrição e credenciamento passam a ser tratados em normas complementares.

- Registro Nacional de Cultivares (RNC) também passa a ter um prazo de validade de 15 anos, prorrogável enquanto a cultivar estiver em uso.

Alterações de Destaque

CONCEITUAÇÃO

- Atualização de conceitos.
- Introdução de conceitos que constavam apenas de INs.
- Introdução de novos conceitos.
- Harmonização de conceitos entre Lei, Decreto e normativas.
- Segurança jurídica e clareza de aplicação das normas.

Alterações de Destaque

RENASEM

- Simplificação do processo de inscrição ou credenciamento (exigências estabelecidas em IN).
- Dispensa inscrição no Renasem para comércio exclusivo de sementes e mudas de uso doméstico.
- Possibilidades de inscrição única por matriz e filiais relacionadas, exceto laboratórios.
- Dispensa de contrato de prestação de serviços de beneficiamento e armazenamento entre matriz e filiais.
- Data de validade (5 anos).
- Cancelamento automático da inscrição ou credenciamento quando a renovação não for solicitada até a data do vencimento.

Alterações de Destaque

RNC

- Critérios para realização de ensaios de VCU estabelecidos em INs.
- Previsão dos ensaios adaptação
- Alteração do prazo para comunicação da instalação do ensaios de VCU.
- Validade da inscrição por 15 anos, renovável por igual período.

Alterações de Destaque

PRODUÇÃO E CERTIFICAÇÃO

- Previsão para semente de uso doméstico.
- Inclusão do mantenedor como responsável pela produção de semente genética.
- Impossibilidade de rebaixamento de categoria de campo ou de lote de semente genética.
- Possibilidade de o vigor ser um parâmetro de qualidade da semente.
- Revalidação da certificação por entidade certificadora na reembalagem.
- Possibilidade de uso de outro idioma na identificação da semente, sem prejuízo da identificação em português.
- Possibilidade de uso de nome fantasia (nome comercial).
- Detalhamento sobre a identificação da semente em IN.

Alterações de Destaque

ESPÉCIES FLORESTAIS

- Exclusão do RENAM.
- Simplificação de processos, de inscrição de áreas.
- Ampliação do conceito de espécie florestal (inclusão de palmáceas).
- Categoria clonal.

Alterações de Destaque

AMOSTRAGEM E ANÁLISE

- Possibilidade de amostragem às expensas do detentor, quando não realizada pelo produtor ou reembalador e desde que executada por amostrador ou responsável técnico credenciado no Renasem.
- Possibilidade de amostragem para fins de fiscalização em embalagens não identificadas, quando não for possível comprovar a produção dentro do SNSM.
- Possibilidade de dispensa da amostra oficial em duplicata apenas por produtor, reembalador ou importador.
- Possibilidade de guarda da amostra oficial em duplicata pelo interessado ou pelo LASO.
- Possibilidade de reanálise fiscal em LASO distinto daquele que realizou a análise fiscal
- Distinção entre reanálise para revalidação de testes e reanálise fiscal.

Alterações de Destaque

COMÉRCIO INTERNO E COMÉRCIO INTERNACIONAL

- Previsão de comércio eletrônico.
- Restrição da venda de semente genética para produtor de sementes e para fins de multiplicação.
- Possibilidade de impressão do CS ou do TC na embalagem.
- Exigências em norma complementar.
- Previsão de remessa postal de SM.
- Possibilidade de importação e exportação por reembalador.
- Não se aplica à importação e à exportação de material de propagação destinado a pesquisa e experimentação.

Alterações de Destaque

UTILIZAÇÃO

- Diferenciação entre usuário e produtor ilegal (“pirata”), com infrações e penalidades distintas.
- Obrigatoriedade de declaração de área para produção de semente para uso próprio de cultivares de domínio público e protegidas.
- Previsão da reserva técnica.
- Regras para identificação da semente reservada para uso próprio em IN.

Alterações de Destaque

COMISSÕES DE SEMENTES E MUDAS

- Alteração da duração do mandato do presidente e do vice-presidente (4 anos), sem limite de reeleições.
- Previsão para treinamentos e cursos para RTs (divulgar a legislação e os procedimentos relacionados ao SNSM).

Alterações de Destaque

AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO

- Auditoria das pessoas inscritas, além das pessoas credenciadas e das entidades delegadas.
- Possibilidade de ações conjuntas do MAPA e órgãos estaduais de defesa agropecuária na fiscalização do comércio e do trânsito estadual de sementes.
- Possibilidade de estabelecimento de exigências e prazo para cumprimento pelo fiscalizado sem a lavratura de auto de infração (casos específicos).